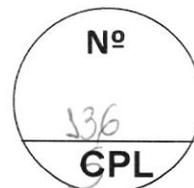




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço por item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.002.00.81/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de Setembro de 2019 às 09:00h (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900.505, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2051 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto deste Edital é contratação de empresa especializada para execução de serviços de LANCHES, MARMITEX e REFEIÇÃO SELF SERVIÇE, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Termo de Referência.

1.2. Valor global estimado para a contratação: **R\$ 424.076,67 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

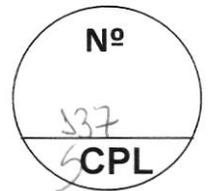
3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2051, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma,

 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DA DOTAÇÃO

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015 .

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1. Cujas falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvida ou liquidada, em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.2.7. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

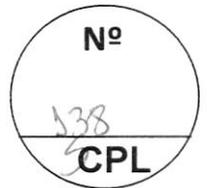
6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

6.7. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

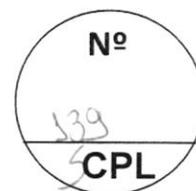
7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



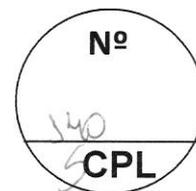
- eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão n° 085/2019-CPL

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Á Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900.505.
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

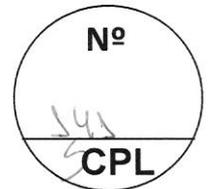
c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

f) Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, materiais, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do termo de referência, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irremediáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida pela Contratante.

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

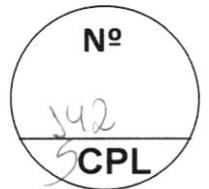
9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

9.8. A prestação de serviços deve começar imediatamente após recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela contratante. O prestador de serviços que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão nº 085/2019-CPL

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Á Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900.505.

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

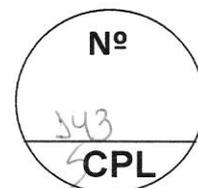
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitante.

j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

n) Pela cópia do Balanço extraído do livro diário onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997. Art 6º, **acompanhada obrigatoriamente nos termos de Abertura e de Encerramento.**

n.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

n.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

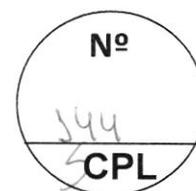
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



n.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

q) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

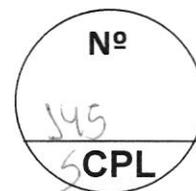
10.4. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento para os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes a área de produção/manipulação de alimentos.

10.5. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

11.4.2. PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

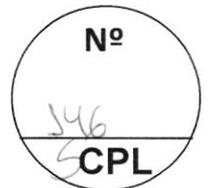
11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, ao (a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1. E dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

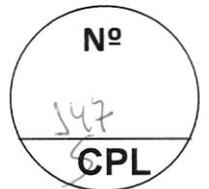
11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ao (a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11. Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, ao (a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO



11.13. Ao (a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, ao (a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13. DO DIREITO DE RECURSO

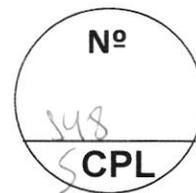
13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), **contra as decisões do pregoeiro, não terá(ão) efeito suspensivo**, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

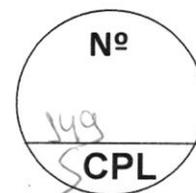
14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a **Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Par.4º do art. 22, do Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 e alterações feitas pelo Decreto Municipal 03/2019.;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2051 e alterações feitas pelo Decreto Municipal 03/2019;

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

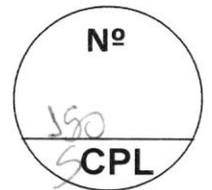
17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2051, assegurados o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

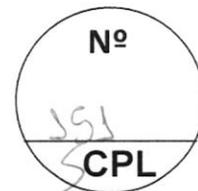
18.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

18.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

18.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

18.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015;

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal da Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARAGRAFO ÚNICO – O pagamento correspondente aos produtos entregue ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pelo setor de pagamentos desta secretaria.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

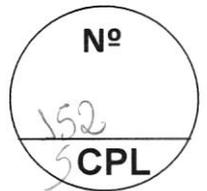
21.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia todas as despesas decorrentes da contratação.

21.2. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

21.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.4. Responder integralmente por perdas e danos que vinher a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitos;

21.5. A empresa vencedora que possua sede fora do município de imperatriz MA, deverá apresentar, através de estrutura física, empresa filial devidamente estabelecida e aceita pela administração, para a execução dos contratos

21.6. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;

21.7. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo as solicitações de compras do governo municipal.

21.8. informar ao órgão gerenciador ou a interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

21.9. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;

21.10. Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e classificação exigidas na licitação;

21.11. Em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

21.12. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO(A), deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes;

21.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

21.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

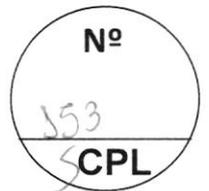
21.15. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

22.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **Eliana Rosendo Colavite**, Matrícula 23.611-0, Diretora Executiva de Administração e **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, Matrícula 35.596-8, Coordenadora Contratos e Licitações, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei ° 8.666/93, pela Contratante.

22.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

22.4. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

22.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

22.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro qualquer anormalidade;

22.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os contratados serão por feitos por **Eliana Rosendo Colavite**, Matrícula 23.611-0, Diretora Executiva de Administração e **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, Matrícula 35.596-8, Coordenadora contratos e licitações, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, pela Contratante.

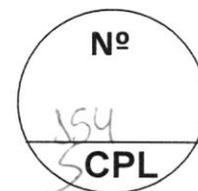
23.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor a ser indicado no ato da contratação, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

23.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

24. CRITÉRIO DE REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.1. Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A prestação de serviços deve começar imediatamente após recebimento da ordem de “Ordem de Serviço” expedida pela contratante. O prestador de serviços que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.2. A prestação de serviços será feita de forma parceladas, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Serviço”.

25.3. A prestação dos serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

25.4. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

25.5. Caso alguns serviços, seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá corrigir, imediatamente, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir da sujeitando as penalidades cabíveis.

25.6. O local de entrega será nas dependências da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O CONTRATO terá vigência até 31 de dezembro do ano que for formalizado a contratação, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

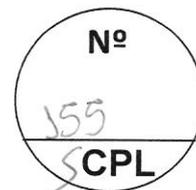
27. PENALIDADES

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

27.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27.1.2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

27.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

27.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28. DA RESCISÃO CONSTRATUAL

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 81 da Lei no 8.666/93.

28.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à ADMINISTRAÇÃO;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n] 8.666/93.

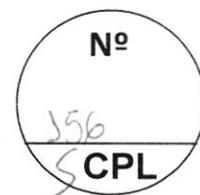
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

29. SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

30. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

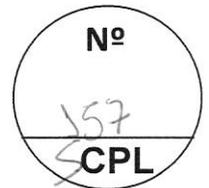
30.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA ainda não possui ferramentas de informática que permitam a realização da intenção do registro de preço pelo site do município, portanto o referido procedimento vem sendo realizado por meio de ofício.

31. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

31.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

31.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

31.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, nos seguintes prazos:

31.5. Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

31.6. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

31.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

31.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

31.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

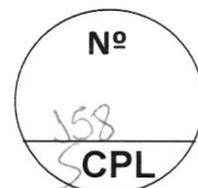
32.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

32.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

32.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

32.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

32.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

32.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

32.9. O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

32.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

32.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

32.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

32.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

32.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

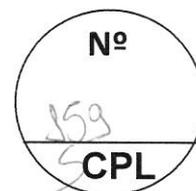
32.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

32.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

32.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32.19. O Senhor Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

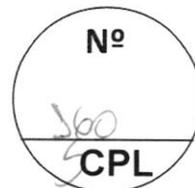
32.20. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA.

Imperatriz/MA, 05 de Setembro de 2019

JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores,

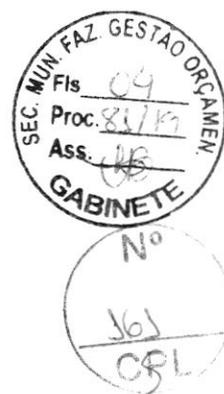
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G.
n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da
Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, os preços infra
discriminados para contratação de empresa especializada para execução de serviços
de LANCHES, MARMITEX e REFEIÇÃO SELF SERVIÇO, conforme especificações e
quantitativos descritos no anexo I do Termo de Referência.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A prestação de serviços deve começar imediatamente após recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela contratante. O prestador de serviços que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – Elemento motivador

A presente contratação visa atender as necessidades administrativas da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, as Formações Iniciais e Continuadas dos vários Projetos e eventos desenvolvidos por esta secretaria.

Faz-se necessário a referida contratação, para a realização de eventos como implantação de sistema, reuniões laborais, encontros para revisão do código tributário municipal, ações de IPTU e PPI, e demais eventos da SEFAZGO.

2 – OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de LANCHES, MARMITEX e REFEIÇÃO SELF SERVICE**, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Termo de Referência.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos foi de **R\$ 353.350,00 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

3.2. Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado local, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Justificativa do SRP (Sistema Registro de Preços)

4.1.1. A Licitação será realizada no Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 013/2015, por este termo e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

4.1.2. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4.1.3. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

4.1.4. Os quantitativos do anexo I deste termo de referencia foram obtidos através de solicitação feita pela Gestão de contratos da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

4.1.5. O objeto licitado é de uso FREQUENTE, e ainda podemos frisar a utilização - em comum por outros Órgãos e/ou secretarias da administração municipal do mesmo objeto. Mediante o exposto justifica-se a realização na modalidade de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



4.2 - Modalidade de Licitação

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, considerando que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00.

4.3 - Tipo de Licitação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço por item.

5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória;

5.2. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47 que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferencial e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção e o desenvolvimento do econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.3. Para os itens com preço de referência cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Em conformidade com o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução de serviços deve começar imediatamente após recebimento da ordem de serviço, expedida pela contratante. O prestador de serviços que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A prestação de serviços será feita de forma parceladas, nas quantidades e local estabelecidos na "ordem de ordem de serviço".

6.3. A prestação dos serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.4. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.5. Caso alguns serviços, seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá corrigir, imediatamente, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir da sujeitando as penalidades cabíveis.

6.6. O local de entrega será nas dependências da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



Nº
163
CFI

TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARAGRAFO ÚNICO – O pagamento correspondente aos produtos entregue ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pelo setor de pagamentos desta Secretaria.

8 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

8.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia todas as despesas decorrentes da contratação.

10.2. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

10.4. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitos;

10.5. A empresa vencedora que possua sede fora do Município de Imperatriz - MA, deverá apresentar, através de estrutura física, empresa filial devidamente estabelecida e aceita pela administração, para a execução dos contratos

10.6. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;

10.7. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo as solicitações de compras do governo municipal.

10.8. Informar ao órgão gerenciador ou a interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

10.9. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;

10.10. Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e classificação exigidas na licitação;

10.11. Em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.12. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO(A), deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes;

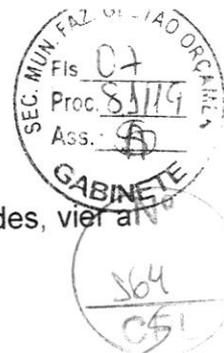
10.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a ser
direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
10.15. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **Eliana Rosendo Colavite**, Matrícula 23.611-0, Diretora Executiva de Administração e **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, Matrícula 35.596-8, Coordenadora Contratos e Licitações, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- 11.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.
- 11.4. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo CONTRATADA. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes da CONTRATADA.
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 11.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

12 – PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

SEC. MUN. FAZ. G. GESTÃO ORÇ. (Circular stamp)
Fls. 08
Proc. 81119
Ass. (Signature)
CABINETE

No 165
951

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e ltidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
566
051



14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano que for formalizado a contratação, nos termos do art. art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na licitação para Registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13 de março de 2015, e alterações feitas pelo Decreto Municipal 03/2019.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Senhor Secretário da SEFAZGO/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAZGO/IMPERATRIZ-MA.

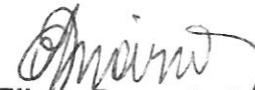
17.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

18- HABILITAÇÃO

18.1 – Apresentar Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento para estabelecimentos que exerçam atividades pertinentes à área de produção/manipulação de alimentos. Assim como Manual de Boas Práticas de Manipulação e/ou Fabricação do estabelecimento, assinado por profissional habilitado, além de outros documentos que sejam considerados oportunos na ocasião.

18.2 – Comprovar a existência de profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6), com certidão de regularidade junto ao mesmo que assuma a responsabilidade técnica da empresa.

Imperatriz – MA, 02 de maio de 2019.


Eliana Rosendo Colavite
Diretora Executiva de Administração
Matrícula 23.611-0


Maria Luzia Lima Alves Bandeira
Coordenadora Contratos e Licitação
Matrícula 35.596-8

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI
Em: 02/05/2019

Josafim Bonfim Moraes Rêgo Júnior
Secretário de Planejamento, Fazenda e
Gestão Orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLANILHA UNIFICADA

Nº
367
SEI

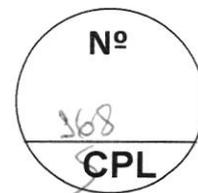
PROCESSO: 02.02.00.81/2019-SEFAZGO

ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAK, MARMITEX E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFAZGO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	3.100	LANCHE POR PESSOA (02 SALGADOS, UNIDADES DE 50 A 70GM, TIPO COXINHA PASTEL, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA E/OU QUEIJO ASSADO, EMPANADO, ESFIRRA) 01 COPO DE SUCO NATURAL DE 180ML (SABORES: ACEROLA CAJÁ, ABACAXI, GOIABA E UMA ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML.	UNID	R\$ 10,17	R\$ 31.516,67
2	8.500	COFFEE BREAK POR PESSOA 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISSOLES DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISSOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE. MINI-PIZZA, E CROASSANTE), SALADA COM 06 TIPOS DE FRUTAS NATURAIS, COPO COM 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇÃ, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA) 100G DE FRUTAS FRESCA CORTADAS (MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MAMÃO) 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO DE 180ML DE AGUA MINERAL, INCLUSO: MATERIAIS DESCARTÁVEIS TAIS COMO: PRATOS, COPOS, TALHERES, GARFOS, GUARDANAPOS, E DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	UNID	R\$ 17,17	R\$ 145.916,67
3	12.100	MARMITEX PESANDO NO MÍNIMO 600G (SEISCENTAS GRAMAS) ARROZ DE 2 TIPOS, FEIJÃO, CARNE BOVINA DE 2 TIPOS, FRANGO, LINGUIÇA, CHURRASCO DE 02 TIPOS DE CARNE, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA E COZIDA, SOBREMESA DIVERSAS, CONDUZIDA EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZGO, PESO MÍNIMO DE 600G.	UNID	R\$ 16,43	R\$ 198.843,33
	1.200	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (RESTAURANTE), CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPO GRANDES, SENDO ALMOÇOS E/OU JANTAS CONTENDO 300G DE PROTEÍNAS COM OPÇÃO PARA CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE OU FRANGO (COXA E SOBRECXA), 200G (DUZENTOS GRAMAS) DE ARROZ COZIDO PODENDO SER BRANCO, A GREGA OU BROCOLIS, 80G (OITENTA GRAMAS) DE FEIJÃO, 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA VERDE (ALFACE, PIMENTÃO, RÚCULA, TOMATE SECO, PEPINO JAPONÊS, ACELGA, ESPINAFRE, BRÓCOLIS), 80G (OITENTA GRAMAS) DE MASSAS VARIADAS (LASANHA DE FRANGO, DE CARNE, 04 QUEIJOS, RAVIOLLI, TALHARIM, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), 300ML (TREZENTOS MILILITROS) DE REFRIGERANTE, 01 (UM) COPO DE 180ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA	UNID	R\$ 39,83	R\$ 47.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 424.076,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019-CPL - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019-CPL.

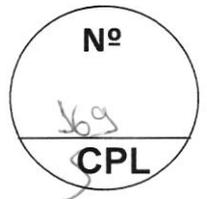
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019 – CPL

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marcelo Caetano Braga Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.398 OAB /MA e do CPF nº 494.208.103-30, nomeado por meio da Portaria nº 10084, de 16 de maio de 2019, publicada em 18/05/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, **Processo Administrativo nº 02.002.00.81/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2051, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de LANCHES, MARMITEX e REFEIÇÃO SELF SERVIÇE, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Termo de Referência, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 085/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

Nº ORD.	PRODUTO	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
---------	---------	---	---

 27



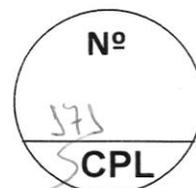
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
570
CPL

1	LANCHE POR PESSOA (02 SALGADOS, UNIDADES DE 50 A 70GM, TIPO COXINHA PASTEL, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA E/OU QUEIJO ASSADO, EMPANADO, ESFIRRE) 01 COPO DE SUCO NATURAL DE 180 ML (SABORES: ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA E UMA ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML).	3.100	6.200
2	COFFEE BREAK POR PESSOA 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISSOLES DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISSOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI PIZZA E CROASSANTE), SALADA COM 06 TIPOS DE FRUTAS NATURAIIS, COPO COM 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇÃ, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA) 100G DE FRUTAS FRESCA CORTADAS(MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MAMÃO) 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO DE 180 ML DE AGUA MINERAL, INCLUSO; MATERIAIS DESCARTÁVEIS TAIS COMO; PRATOS, COPOS, TALHERES, GARFOS, GUARDANAPOS, E DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	8.500	17.000
3	MARMITEX PESANDO NO MÍNIMO 600G (SEISCENTAS GRAMAS) ARROZ DE 2 TIPOS, FEIJÃO, CARNE BOVINA DE 2 TIPOS, FRANGO, LINGÜIÇA, CHURRASCO DE 02 TIPOS DE CARNE, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA E COZIDA, SOBREMESA DIVERSAS, CONDUZIDA EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO AS SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DAS SEFAZGO, PESO MÍNIMO DE 600G.	12.100	24.200
4	REFEIÇÃO TIPO SELF - SERVICE SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (RESTAURANTE), CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPO GRANDES, SENDO ALMOÇOS E/OU JANTAS CONTENDO 300G DE PROTEÍNAS COM OPÇÃO PARA CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE OU FRANGO (COXA E SOBRECORA), 200G (DUZENTOS GRAMAS) DE ARROZ COZIDO PODENDO SER BRANCO, A GREGA OU BROCOLIS, 80G (OITENTA GRAMAS) DE FEIJÃO, 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA VERDE (ALFACE, PIMENTÃO, RÚCULA, TOMATE SECO, PEPINO JAPONÉS, ACELGA, ESPINAFRE, BRÓCOLIS), 80G (OITENTA GRAMAS) DE MASSAS VARIADAS (LASANHA DE FRANGO, DE CARNE, 04	1.200	2.400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



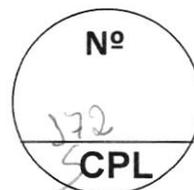
QUEIJOS, RAVIOLLI, TALHARIM, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), 300ML (TREZENTOS MILILITROS) DE REFRIGERANTE, 01 (UM) COPO DE 180ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA.

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº ORD.	PRODUTO	QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
1	LANCHE POR PESSOA (02 SALGADOS, UNIDADES DE 50 A 70GM, TIPO COXINHA PASTEL, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA E/OU QUEIJO ASSADO, EMPANADO, ESFIRRE) 01 COPO DE SUCO NATURAL DE 180 ML (SABORES: ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA E UMA ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML).	3.100		
2	COFFEE BREAK POR PESSOA 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISSOLES DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISSOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI PIZZA E CROASSANTE), SALADA COM 06 TIPOS DE FRUTAS NATURAIS, COPO COM 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇÁ, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA) 100G DE FRUTAS FRESCA CORTADAS(MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MAMÃO) 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO DE 180 ML DE AGUA MINERAL, INCLUSO; MATERIAIS DESCARTÁVEIS TAIS COMO; PRATOS, COPOS, TALHERES, GARFOS, GUARDANAPOS, E DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	8.500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



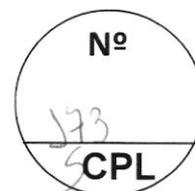
3	<p>MARMITEX PESANDO NO MÍNIMO 600G (SEISCENTAS GRAMAS) ARROZ DE 2 TIPOS, FEIJÃO, CARNE BOVINA DE 2 TIPOS, FRANGO, LINGÜIÇA, CHURRASCO DE 02 TIPOS DE CARNE, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA E COZIDA, SOBREMESA DIVERSAS, CONDUZIDA EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO AS SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DAS SEFAZGO, PESO MÍNIMO DE 600G.</p>	12.100		
4	<p>REFEIÇÃO TIPO SELF - SERVICE SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (RESTAURANTE), CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPO GRANDES, SENDO ALMOÇOS E/OU JANTAS CONTENDO 300G DE PROTEÍNAS COM OPÇÃO PARA CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE OU FRANGO (COXA E SOBRECOXA), 200G (DUZENTOS GRAMAS) DE ARROZ COZIDO PODENDO SER BRANCO, A GREGA OU BROCOLIS, 80G (OITENTA GRAMAS) DE FEIJÃO, 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA VERDE (ALFACE, PIMENTÃO, RÚCULA, TOMATE SECO, PEPINO JAPONÊS, ACELGA, ESPINAFRE, BRÓCOLIS), 80G (OITENTA GRAMAS) DE MASSAS VARIADAS (LASANHA DE FRANGO, DE CARNE, 04 QUEIJOS, RAVIOLLI, TALHARIM, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), 300ML (TREZENTOS MILILITROS) DE REFRIGERANTE, 01 (UM) COPO DE 180ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA.</p>	1.200		

2.2. Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

EMPRESA FORNECEDORA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ nº:	Razão Social:
Cidade: UF:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Expedidor/UF:	Órgão CPF nº
Telefone:	Celular:
Endereço Eletrônico:	

2.3 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Nº ORD.	PRODUTO	APRES.	QUANT. SEFAZGO	QUANT. SINFRA	QUANT. SETRAN	QUANT. TOTAL
1	LANCHE POR PESSOA (02 SALGADOS, UNIDADES DE 50 A 70GM, TIPO COXINHA PASTEL, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA E/OU QUEIJO ASSADO, EMPANADO, ESFIRRE) 01 COPO DE SUCO NATURAL DE 180 ML (SABORES: ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA E UMA ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML).	UNIDADE	3.000	-	100	3.100
2	COFFEE BREAK POR PESSOA 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISSOLES DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISSOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI PIZZA E CROASSANTE), SALADA COM 06 TIPOS DE FRUTAS NATURAIS, COPO COM 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇÃ, UVAS, BANANA,	UNIDADE	5.000	2.000	1.500	8.500



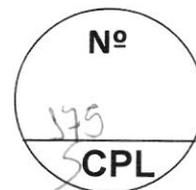
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
574
SCPL

	LARANJA E MANGA) 100G DE FRUTAS FRESCA CORTADAS(MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MAMÃO) 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO DE 180 ML DE AGUA MINERAL, INCLUSO; MATERIAIS DESCARTÁVEIS TAIS COMO; PRATOS, COPOS, TALHERES, GARFOS, GUARDANAPOS, E DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.					
3	MARMITEX PESANDO NO MÍNIMO 600G (SEISCENTAS GRAMAS) ARROZ DE 2 TIPOS, FEIJÃO, CARNE BOVINA DE 2 TIPOS, FRANGO, LINGÜIÇA, CHURRASCO DE 02 TIPOS DE CARNE, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA E COZIDA, SOBREMESA DIVERSAS, CONDUZIDA EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO AS SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DAS SEFAZGO, PESO MÍNIMO DE 600G.	UNIDADE	12.000	-	100	12.100
4	REFEIÇÃO TIPO SELF - SERVICE SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (RESTAURANTE), CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPO GRANDES, SENDO ALMOÇOS E/OU JANTAS CONTENDO 300G DE PROTEÍNAS COM OPÇÃO PARA CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE OU FRANGO (COXA E SOBRECOXA), 200G (DUZENTOS GRAMAS) DE ARROZ COZIDO PODENDO SER BRANCO, A GREGA OU BROCOLIS, 80G (OITENTA	UNIDADE	1.000	-	200	1.200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GRAMAS) DE FEIJÃO, 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA VERDE (ALFACE, PIMENTÃO, RÚCULA, TOMATE SECO, PEPINO JAPONÊS, ACELGA, ESPINAFRE, BRÓCOLIS), 80G (OITENTA GRAMAS) DE MASSAS VARIADAS (LASANHA DE FRANGO, DE CARNE, 04 QUEIJOS, RAVIOLLI, TALHARIM, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), 300ML (TREZENTOS MILILITROS) DE REFRIGERANTE, 01 (UM) COPO DE 180ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA.					
--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº _____/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

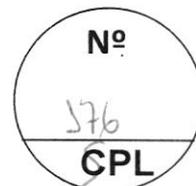
6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº _____/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 051/2019.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Marcelo Caetano Braga Muniz
Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

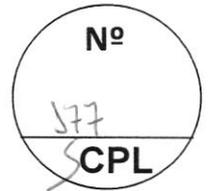
Francisco Sena Leal
Superintendente de Registro de Preços da CPL - Órgão Gerenciador

Representante – Fornecedor

Representante – Fornecedor



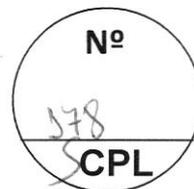
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO



Representante – Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 – CPL

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº _____/2019 – _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, MARMITEX E REFEIÇÃO SELF SERVICE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEFAGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de LANCHES, MARMITEX e REFEIÇÃO SELF SERVICE, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Termo de Referência com motivação no processo administrativo nº 02.002.00.81/2019 SEFAZGO, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 085/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

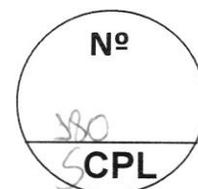


CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia todas as despesas decorrentes da contratação.
- II. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitos;
- V. A empresa vencedora que possua sede fora do município de Imperatriz MA, deverá apresentar, através de estrutura física, empresa filial devidamente estabelecida e aceita pela administração, para a execução dos contratos
- VI. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;
- VII. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo as solicitações de compras do governo municipal.
- VIII. Informar ao órgão gerenciador ou a interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- IX. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;
- X. Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e classificação exigidas na licitação;
- XI. Em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- XII. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO(A), deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes;
- XIII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XIV. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

XV. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

II. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **Eliana Rosendo Colavite**, Matrícula 23.611-0, Diretora Executiva de Administração e **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, Matrícula 35.596-8, Coordenadora Contratos e Licitações, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei ° 8.666/93, pela Contratante.

III. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

IV. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro qualquer anormalidade;

VII. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

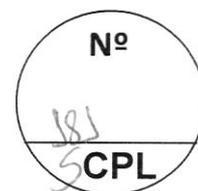
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os contratados serão por feitos por **Eliana Rosendo Colavite**, Matrícula 23.611-0, Diretora Executiva de Administração e **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, Matrícula 35.596-8, Coordenadora contratos e licitações, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, pela Contratante.

II. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor a ser indicado no ato da contratação, especialmente designado, que anotará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A prestação de serviços deve começar imediatamente após recebimento da ordem de “Ordem de Serviço” expedida pela contratante. O prestador de serviços que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. A prestação de serviços será feita de forma parceladas, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Serviço”.

III. A prestação dos serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

IV. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

V. Caso alguns serviços, seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá corrigir, imediatamente, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir da sujeitando as penalidades cabíveis.

VI. O local de entrega será nas dependências da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O CONTRATO terá vigência até 31 de dezembro do ano que for formalizado a contratação, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

II. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. **Multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

IV. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONSTATUAL

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 81 da Lei no 8.666/93.

II. Constitui motivo para rescisão do contrato:

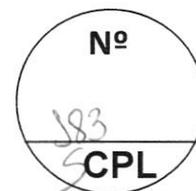
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à ADMINISTRAÇÃO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA ainda não possui ferramentas de informática que permitam a realização da intenção do registro de preço pelo site do município, portanto o referido procedimento vem sendo realizado por meio de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

III. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

IV. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, nos seguintes prazos:

V. Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

VI. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

VII. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

VIII. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

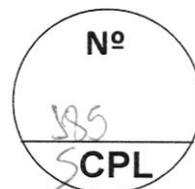
IX. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO

I. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal da Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARAGRAFO ÚNICO – O pagamento correspondente aos produtos entregue ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pelo setor de pagamentos desta secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

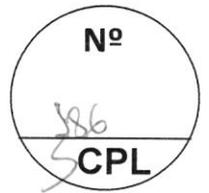
I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

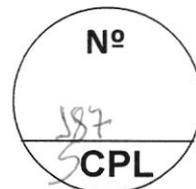
TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019-CPL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

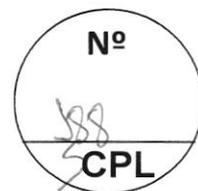
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019-CPL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 085/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa